

SAR - 2.0 CADASTRO DE DRONES NO SISTEMA SISANT

Informação a ser transmitida ao usuário:

Aeromodelos com peso máximo de decolagem de até 250 gramas (incluindo-se o peso do equipamento, de sua bateria e de eventual carga) não precisam ser cadastrados junto à ANAC.

Os demais deverão ser cadastrados no SISANT (<https://santosdumont.anac.gov.br/menu/f?p=133>) e seguir as regras específicas para o equipamento.

Informação complementar:

A ANAC disponibiliza uma página temática que cobre muitas dúvidas dos usuários. Basta acessar <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/drones>

Resposta Padrão BO:

Prezado (a) Senhor (a),

Aeromodelos com peso máximo de decolagem de até 250 gramas (incluindo-se o peso do equipamento, de sua bateria e de eventual carga) não precisam ser cadastrados junto à ANAC.

Os demais deverão ser cadastrados no SISANT (<https://santosdumont.anac.gov.br/menu/f?p=133>) e seguir as regras específicas para o equipamento.

Para operar o seu drone, se o uso do equipamento for recreativo, você deve:

- 1) cadastrar no SISANT (<https://sistemas.anac.gov.br/SISANT>) e portar o certificado disponível para download no site após o registro;
- 2) identificar a aeronave com o número do cadastro;
- 3) respeitar o afastamento lateral de pelo menos 30 metros de pessoas não anuentes;
- 4) verificar as regras do DECEA em: <https://publicacoes.decea.gov.br/?i=publicacao&id=4782>.

Para drones usados em pulverização de qualquer peso máximo de decolagem ou para outros usos profissionais com peso máximo de decolagem até 25 kg, em voos visuais (VLOS ou EVLOS) até 400 pés (120m) de altura, deve-se:

- 1) cadastrar a aeronave no SISANT (<https://sistemas.anac.gov.br/SISANT>) e portar o certificado disponível para download no site após o registro;
- 2) identificar a aeronave com o número do cadastro;

- 3) contratar seguro com cobertura de danos a terceiros (seguro RETA Classes III e IV), exceto as operações de pulverização ou de drones pertencentes a entidades controladas pelo Estado;
- 4) realizar avaliação de risco operacional em conformidade com a IS nº E94-003;
- 5) portar o manual da aeronave;
- 6) respeitar o afastamento lateral de pelo menos 30 metros de pessoas não anuentes;
- 7) verificar as regras do DECEA em: <https://publicacoes.decea.gov.br/?i=publicacao&id=4510>

O operador do drone deve possuir e portar (o porte digital ou digitalizado é admitido) os documentos citados acima para uma eventual fiscalização.

Há na página da ANAC um documento bem elucidativo, que cobre muitas dúvidas dos usuários. Ele está disponível em: http://www.anac.gov.br/assuntos/paginas-tematicas/drones/orientacoes_para_usuarios.pdf.

Atenciosamente,

Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC

* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o senhor tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço

<https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx> ou pelo telefone 163. Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC quando da nova análise.